

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº: 019/2019.

PROCESSO Nº: 034/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sra. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ela homologada conforme processo nº: 034/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, localizado na Alameda Engenheiro Gentil Forn, nº 1694, Sala 204 no bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 21.189.554/0001-59, neste ato representado por THALERSON SELL FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 100.827.386-45 e cédula de identidade nº 12.770.133 SSP/MG, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	
					UNIT.	TOTAL
04	8000	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	ZYDUS	0,39	3120,00
05	8000	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	UNIÃO QUIMICA	0,74	5920,00
06	5000	CP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	0,80	4000,00
08	1000	AM	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	9,80	9800,00
20	100	FRC	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML frasco com 100ml.	PRATI	1,28	128,00
21	1000	CP	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	0,58	580,00
24	1000	CP	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	0,47	470,00
25	1000	CP	TOPIRAMATO 25 MG	EMS	0,17	170,00
27	300	FRC	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	HIPOLABOR	3,99	1197,00
29	1000	CP	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	0,40	400,00
31	500	CP	SILDENAFILA 25MG	GEOLAB	4,73	2365,00
32	1000	CP	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	0,47	470,00
33	300	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	PRATI	3,39	1017,00
34	300	FRASCO	AMBROXOL 15MG/ 5 ML- PEDIÁTRICO frasco 100ml	NATULAB	1,82	546,00
35	20000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	0,06	1200,00
36	500	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP COM 15ML	PRATI	8,14	4070,00
37	3000	CP	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	0,59	1770,00
38	20000	CP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	0,24	4800,00
39	5000	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA QUIMICA	0,41	2050,00
40	500	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	1,13	565,00
41	40000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,17	6800,00
42	8000	CP	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	0,29	2320,00
43	3000	CP	CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS	0,20	600,00
44	5000	CP	CLONAZEPAN 2 MG	GEOLAB	0,08	400,00
45	300	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA FRASCO-AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	2,84	852,00

46	3000	CP	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500MG	GEOLAB	0,41	1230,00
47	300	TB	COLAGENASE 0,6U/GR. + CLORANFENICOL 0,01G TUBO COM 30GR	CRISTALIA	11,50	3450,00
48	400	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG com 3ml INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,74	296,00
49	300	AMP	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL50 MG/ML 2ML	FARMACE	0,57	171,00
50	50	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	MEDLEY	10,40	520,00
51	1000	CP	DOMPERIDONA 10 MG	NOVA QUIMICA	0,12	120,00
52	10000	CP	FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	0,18	1800,00
53	30000	CP	FENOBARBITAL100 MG	CRISTALIA	0,18	5400,00
54	100	FRASCO	FENOBARBITAL40 MG/ML GOTAS 20 ML	CRISTALIA	4,06	406,00
55	50	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS 20 ML	CRISTALIA	4,37	218,50
56	8000	CP	HALOPERIDOL5 MG	CRISTALIA	0,19	1520,00
57	1000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	MEDQUIMICA	2,98	2980,00
58	8000	CP	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	0,38	3040,00
59	2000	CP	LAMOTRIGINA 100 MG	ALTHAIA	0,47	940,00
60	100	AM	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	SANTISA	0,48	48,00
61	2000	TB	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	PRATI	1,87	3740,00
62	3000	CP	NIMESULIDA 100MG	CIMED	0,09	270,00
63	3000	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	EMS	0,90	2700,00
64	1000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG	MEDLEY	0,73	730,00
65	1000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG	MEDLEY	1,52	1520,00
66	1000	CP	OXIBUTININA (RETEMIC) 5MG	APSEN	1,11	1110,00
67	2000	CP	PREGABALINA 75 MG	MERCK	0,81	1620,00
68	3000	CP	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	0,15	450,00
69	40000	CP	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	0,26	10400,00
70	80000	CP	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	0,35	28000,00
71	5000	CP	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	0,16	800,00
72	1000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS FRASCO COM 10 ML	NATULAB	0,92	920,00
Valor Total						R\$ 130.009,50

1 DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº: 019/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº: 019/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº: 019/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Anexo III

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 10 dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV -Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX – Deverá ser respeitado o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP .

08 DAS PENALIDADES

8.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 advertência;

8.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

- 8.2.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº: 019/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep 39540-000 - (38) 38321135

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº: 019/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 17 de Maio de 2019

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

CPF:

CPF: